**PROJETO DE LEI Nº 732/15**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS E DESIGNAÇÕES, PARA OS CARGOS DE MONITOR DE CRECHE, AUXILIAR DE SERVIÇO, COZINHEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INSPETOR DE ALUNOS, SUPERVISOR PEDAGÓGICO II, ORIENTADOR EDUCACIONAL II, PROFESSOR PII, PROFESSOR PII (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA), PROFESSOR PIII E PROFESSOR PIV, TODOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4122/03 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – ARTIGOS 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45 E Nº 3345/97, ARTIGO 5º, COM BASE NO INCISO X DO ARTIGO 220 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/71 – (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos e designações, para os cargos de Monitor de Creche, Auxiliar de Serviços; Cozinheiro, Inspetor de Aluno, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Professor PII, Professor PII (Educação Artística), Professor PIII e Professor PIV, da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), celebrados para o ano de 2014 até que ocorra a posse de novos profissionais selecionados através de concurso Público Municipal.

**Art. 2º.** As prorrogações de contratos ou designações de que trata o artigo anterior, somente ocorrerão se persistirem, no ano de 2016, a necessidade de substituições ou os cargos vagos que deram origem às respectivas contratações.

**Art. 3º.** Os Monitores de Creches e Profissionais do Magistério permanecerão preferencialmente, nas escolas onde estavam atuando desde 31 de dezembro de 2014.

**Art. 4º.** Na medida em que ocorrerem desistências nos contratos firmados com base na Lei 3345/97, as novas vagas deverão ser preenchidas da mesma maneira ali fixada, até o prazo previsto no art. 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 732/2015**

O presente Projeto de Lei objetiva a prorrogação dos contratos e designações de profissionais que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação.

São designações e contratos celebrados no ano de 2014, sendo que já ocorreu uma prorrogação, até 31/12/2015, conforme previsto em Lei.

Ocorre que, para a realização de concurso há necessidade de adotar vários procedimentos, dentre eles, submeter o edital à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o que demanda um bom tempo, pois, todos os municípios precisam enviar os editais.

Por outro lado, trata-se de serviços que não pode, em nenhuma hipótese, sofrer interrupção.

Desta forma, foi elaborado o presente Projeto de Lei, com o objetivo de autorizar, de forma excepcional, os contratos e as designações para os cargos de Monitor de Creche, Auxiliar de Serviços; Cozinheiro, Inspetor de Aluno, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Professor PII, Professor PII (Educação Artística), Professor PIII e Professor PIV, da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), visando evitar qualquer interrupção nos serviços, em especial no início do ano letivo.

Esperando poder contar com o apoio dessa Egrégia Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**